

REGULAMENTO (SUMÁRIO) PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO EM OFERTA CONJUNTA CABO TELECOM (DUPLO PACK V HFC - TV POR ASSINATURA DIGITAL E INTERNET)

1. OBJETO

1.1 A presente Oferta tem como objetivo a contratação **conjunta**, em forma de pacote, dos serviços de Internet e TV por Assinatura em Alta Definição (*High Definition - HD*) ofertados pela CABO TELECOM, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na concessão de descontos, **durante período certo e determinado**, nos preços dos mencionados serviços, e suspensão da exigibilidade de pagamento do custo da taxa de instalação de cada um dos serviços, em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 **O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir a presente Oferta, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com os 02 (dois) serviços ativos junto a CABO TELECOM pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), a ser prestado exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do serviço para outro local.**

1.3 **O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão a presente Oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela CABO TELECOM sem os descontos e demais benefícios previstos neste instrumento.**

1.4 **As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas é uma parte essencial deste contrato, e que na ausência desta limitação, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela CABO TELECOM para celebrar este contrato**

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A presente Oferta Conjunta somente é válida para os serviços a serem prestados nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN e São Gonçalo do Amarante/RN, **limitada à área de cobertura da CABO TELECOM em que estejam disponibilizados para comercialização os serviços de TV por Assinatura e Internet Banda Larga através da tecnologia HFC.**

3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA CONJUNTA

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta **até 31/08/2019**, podendo haver prorrogação a critério de Cabo Telecom.

4. OPÇÕES DE PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

INTERNET				
Quero contratar	Velocidade		Valor	Valor com Desconto
	Download	Upload		
()	75 Mbps	5 Mbps	R\$ 85,90	R\$ 71,90
()	100 Mbps	5 Mbps	R\$ 115,90	R\$ 94,90
()	150 Mbps	5 Mbps	R\$ 169,90	R\$ 137,90

TV POR ASSINATURA					
OPÇÃO 1 - PLANO HD MASTER			OPÇÃO 2 - PLANO HD SUPER		
Plano	Valor	Valor com Desconto até o 6º mês	Plano	Valor	Valor com desconto até o 6º mês
HD Master	R\$ 73,90	R\$ 49,90	HD Super	R\$ 134,90	R\$ 89,90

4.1 Mediante a adesão a presente Oferta, será concedido desconto promocional **durante os 06 (seis) meses iniciais de vigência do contrato** no plano de TV por Assinatura. O valor do desconto variará em função da Opção da Oferta contratada, conforme especificado na Tabela acima.

4.2 O Serviço de Internet Banda Larga Fixa, para ser regular e efetivamente prestado, necessita da conjugação de 02 (dois) serviços que compõem aquele: (i) o serviço que possibilita o transporte de dados entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores (no caso, serviço de telecomunicações que funciona como via de tráfego de informações, interligando pontos na rede), o que inclui a infraestrutura física (meio de rede/camada física), denominado Intercabo, e (ii) o serviço de valor adicionado (sva) de conexão à internet (camada lógica) que agrega valor a essa ligação, de modo a permitir o acesso de um usuário a uma rede específica (“Internet”), possibilitando, a partir do acesso, a troca de informações entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores, denominado “LINK IP”, ou “PROVEDOR SUPERCABO”, ou “SUPERCABO”, ou “LINK”, ou, ainda, “PROVIMENTO SUPERCABO”.

4.2.1 Estratificando os valores que compõem os Planos de Internet Banda Larga comercializados por meio desta Oferta, tem-se o seguinte: Plano 75/5 (R\$ 85,90), sendo R\$ 36,94 referente ao serviço Intercabo e R\$ 48,96, ao serviço de valor adicionado; Plano 100/5 (R\$ 115,90), sendo R\$ 49,84 referente ao serviço Intercabo e R\$ 66,06, ao serviço de valor adicionado; e Plano 150/5 (R\$ 169,90), sendo R\$ 73,07 referente ao serviço Intercabo e R\$ 96,83, ao serviço de valor adicionado.

4.3 Mediante a assinatura do presente termo, será concedido desconto no plano de internet, enquanto o Assinante permanecer com o Combo duplo de TV por Assinatura e Internet Banda Larga contratado através do presente instrumento. Nesse sentido, será cobrado pelos Planos de Internet ofertados os seguintes valores: Plano de Internet 75/5 - R\$ 71,90/mês (sva = R\$ 40,98 e Intercabo = R\$ 30,92); Plano 100/5 - R\$ 94,90/mês (sva= R\$ 54,09 e Intercabo = R\$ 40,81); e Plano 150/5 - R\$ 137,90/mês (sva = R\$ 78,60 e Intercabo = R\$ 59,30).

4.4 As velocidades (download e upload) dos Planos de Internet podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos fora de controle da CABO TELECOM. As velocidades máximas (download e upload) do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso à rede da CABO TELECOM. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de “navegação”, como, por exemplo, o momento do acesso, o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do modem, utilização de redes internas, distribuição de sinal por rede sem fio (wireless/wi-fi), entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na Internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A Cabo Telecom garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.

4.5 Mediante a adesão a presente Oferta, a exigibilidade de pagamento das taxas de instalação dos serviços de TV por Assinatura (R\$ 130,00) e Internet (R\$ 240,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante permanecer com cada serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.6 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes já existentes na base de clientes (exceto àqueles que estão sob a vigência/carência de algum tipo de promoção e/ou descontos).

4.7 Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de i) o serviço de Internet Banda Larga ser prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; ii) o serviço de Internet Banda Larga ser utilizado para finalidade comercial; iii) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada; Internet a rádio; iv) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e corporativos; v) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

4.8 Os serviços ofertados devem ser contratados por um único usuário e para serem todos prestados num endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir o serviço entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.9 Os benefícios da Oferta Conjunta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela CABO TELECOM.

4.10 Caso o Assinante deixe de atender alguma condição desta Oferta Conjunta e/ou das demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telecomunicações de cada um dos serviços, aquele perderá automaticamente os descontos.

4.11 Como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com o ASSINANTE, o valor da mensalidade de cada serviço contratado será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base, pelo menos e nesta ordem, na variação do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, divulgado pela FGV, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por índice que venha a lhe substituir, ou outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado implicará no pagamento pelo Assinante de multa proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela Anexa ao presente instrumento, calculados com base na seguinte fórmula: $Vm = M * (12 - Tc) / 12$ (Onde: Vm = valor devido em caso de cancelamento antecipado; M = Multa; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

5.2 Sem prejuízo do disposto no Item 5.1 e considerando o disposto no Item 4.5, o cancelamento antecipado de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado implicará no pagamento pelo Assinante do custo

da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela Anexa ao presente instrumento, calculados com base na seguinte fórmula: $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$ (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO

6.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá o direito aos descontos concedidos e demais benefícios nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos serviços que integre os Pacotes ofertados; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços que compõem o Combo contratado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente contrato fica condicionado à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação dos serviços contratados.

7.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela CABO TELECOM, o Assinante indica o endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).

7.3 A CABO TELECOM noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

7.4 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones 10600, 2010-2010, 0800 884 5961 (portadores de deficiência auditiva), através do site www.cabotelecom.com.br ou e-mail relacionamento@cabotelecom.com.br.

7.5 Os contratantes, desde já, ratificam as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV por Assinatura, Internet Banda Larga e Telefonia, todas registradas no Segundo Cartório de Títulos e Documentos da Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

ANEXO - REFERENTE AO CAPÍTULO 5 - CANCELAMENTO

	COMBOS		TAXAS DE INSTALAÇÃO	
	Internet + TV HD Master	Internet + TV HD Super	TV POR ASSINATURA	INTERNET
Multa (Total)	R\$ 200,00	R\$ 300,00	Valor Integral	R\$ 130,00 R\$ 240,00
Multa (Cancelamento 1° Mês)	R\$ 200,00	R\$ 300,00	(Cancelamento 1° Mês)	R\$ 130,00 R\$ 240,00
Multa (Cancelamento 2° Mês)	R\$ 183,33	R\$ 275,00	Proporcional (Cancelamento 2° Mês)	R\$ 119,17 R\$ 220,00
Multa (Cancelamento 3° Mês)	R\$ 166,67	R\$ 250,00	Proporcional (Cancelamento 3° Mês)	R\$ 108,33 R\$ 200,00
Multa (Cancelamento 4° Mês)	R\$ 150,00	R\$ 225,00	Proporcional (Cancelamento 4° Mês)	R\$ 97,50 R\$ 180,00
Multa (Cancelamento 5° Mês)	R\$ 133,33	R\$ 200,00	Proporcional (Cancelamento 5° Mês)	R\$ 86,67 R\$ 160,00
Multa (Cancelamento 6° Mês)	R\$ 116,67	R\$ 175,00	Proporcional (Cancelamento 6° Mês)	R\$ 75,83 R\$ 140,00
Multa (Cancelamento 7° Mês)	R\$ 100,00	R\$ 150,00	Proporcional (Cancelamento 7° Mês)	R\$ 65,00 R\$ 120,00
Multa (Cancelamento 8° Mês)	R\$ 83,33	R\$ 125,00	Proporcional (Cancelamento 8° Mês)	R\$ 54,17 R\$ 100,00
Multa (Cancelamento 9° Mês)	R\$ 66,67	R\$ 100,00	Proporcional (Cancelamento 9° Mês)	R\$ 43,33 R\$ 80,00
Multa (Cancelamento 10° Mês)	R\$ 50,00	R\$ 75,00	Proporcional (Cancelamento 10° Mês)	R\$ 32,50 R\$ 60,00
Multa (Cancelamento 11° Mês)	R\$ 33,33	R\$ 50,00	Proporcional (Cancelamento 11° Mês)	R\$ 21,67 R\$ 40,00
Multa (Cancelamento 12° Mês)	R\$ 16,67	R\$ 25,00	Proporcional (Cancelamento 12° Mês)	R\$ 10,83 R\$ 20,00